



ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

108

## EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200729PP00029

LICITAÇÃO Nº. 00029/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA

RUA FREI DAMIÃO DE BOZZANO, 007 - CENTRO - ITAPOROROCA - PB.

CEP: 58275-000 - Tel: (83) 32941112.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 12.099.621/0001-53, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 09:00 horas do dia 21 de Agosto de 2020 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00029/2020, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 028/2005, de 30 de Dezembro de 2005; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS, REALIZANDO PROCEDIMENTOS DE PATOLOGIA CLÍNICA, EM NÍVEL LABORATORIAL, DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E TABELA SUS.

### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS, REALIZANDO PROCEDIMENTOS DE PATOLOGIA CLÍNICA, EM NÍVEL LABORATORIAL, DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E TABELA SUS.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS, REALIZANDO PROCEDIMENTOS DE PATOLOGIA CLÍNICA, EM NÍVEL LABORATORIAL, DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E TABELA SUS -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47, da Lei Complementar nº 123/2006, por não enquadrar-se nas hipóteses dos incisos I e III, do Art. 48, como também, não ser oportuno aplicar a exigência facultada no inciso II, do mesmo artigo, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas no inciso III, do Art. 49, todos do referido diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da LC nº. 123/2006.

### 2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 09:00 horas do dia 21 de Agosto de 2020, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos

horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Frei Damião de Bozzano, 07 - Centro - Itapororoca - PB.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

**3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

- 3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;
- 3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;
- 3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;
- 3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

- 3.2.1.Pela Internet: [www.itapororoca.pb.gov.br](http://www.itapororoca.pb.gov.br) ou [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); e
- 3.2.2.Impresso: junto ao Pregoeiro gratuitamente.

**4.0.DO SUPORTE LEGAL**

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 028/2005, de 30 de Dezembro de 2005; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

**5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO**

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 12 (doze) meses

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura;

5.3.A vigência do respectivo contrato, poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto licitado.

5.4.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Itapororoca:

12.120 Fundo Municipal de Saude de Itapororoca

3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Não serão aceitos envelopes Propostas de Preços e Documentação enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

**7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa,

quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.

7.2.3.0 representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio:

7.3.1.A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado, **devendo ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário**; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

**8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA  
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00029/2020  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente lote cotado: discriminação e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por lote, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo lote será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

**9.0.DA HABILITAÇÃO**

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA  
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00029/2020  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

**9.2.PESSOA JURÍDICA:**

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2.Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.2.3.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.4.Cópia do CPF e Carteira de Identidade ou outro documento equivalente dos sócios.

9.2.5.Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.2.6.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.7.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.8.Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.9.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.10.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.11.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.12.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou semelhante ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do contrato, NF ou Nota de Empenho.

9.2.13.Alvará de Localização e Funcionamento concedido pela Prefeitura Municipal da sede do Licitante, vigente.

9.2.14.Alvará expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, devidamente vigente na abertura da licitação.

9.2.15.Certificado de Registro, ou inscrição da empresa, na entidade profissional competente, para realização dos serviços objeto da licitação.

9.2.16.Comprovação de que o licitante possui em seu quadro social e/ou funcional permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior (responsável técnico).

9.2.17.Indicação do responsável técnico da empresa, com cópia do registro, ou inscrição do mesmo na entidade profissional competente, responsabilizando-se pela execução dos serviços, objeto da

licitação Registro, ou inscrição do responsável técnico da empresa, na entidade profissional competente.

9.2.18.Apresentar declaração contendo: indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de

cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizarão pelos trabalhos.

112

9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão da imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

**9.5.A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.**

#### **10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente lote.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### **11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS**

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada lote cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada lote licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente lote cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo lote, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

**12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

12.1. Havendo proposta com valor para o respectivo lote relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, bem como o respectivo lote incompleto; o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente.

**13.0. DOS RECURSOS**

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00

horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Frei Damião de Bozzano, 07 - Centro - Itapororoca - PB.

114

#### **14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

#### **15.0.DO CONTRATO**

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

#### **17.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

17.1.O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e conseqüente aceitação.

#### **18.0.DO PAGAMENTO**

18.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de até trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser

compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

115

#### **19.0.DO REAJUSTAMENTO**

19.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

#### **20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.2.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.3.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.4.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Mamanguape.

20.5.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.6.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.7.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.8.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.9.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.10.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.11.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.12.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

Itapororoca - PB, 30 de Julho de 2020.

\_\_\_\_\_  
TARCISIO FRANÇA DA SILVA  
Pregoeiro Oficial





ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

116

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 00029/2020

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.D.O OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS, REALIZANDO PROCEDIMENTOS DE PATOLOGIA CLÍNICA, EM NÍVEL LABORATORIAL, DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E TABELA SUS.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS, REALIZANDO PROCEDIMENTOS DE PATOLOGIA CLÍNICA, EM NÍVEL LABORATORIAL, DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E TABELA SUS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, MÓVEIS, UTENSÍLIOS, INSUMOS, KIT'S DE DOSAGENS E EQUIPE TÉCNICA DE PROFISSIONAIS (BIOQUÍMICO, TÉCNICO EM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, DIGITADOR). A DEMANDA MENSAL ESTIMADA ESTA CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	DOSAGEM DE ACIDO URICO - TAB. SUS 02.02.01.012-0	UND	120
2	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES - TAB. SUS 02.02.01.020-1	UND	60
3	DOSAGEM DE CREATININA - TAB. SUS 02.02.01.031-7	UND	360
4	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA - TAB. SU 02.02.01.042-2	UND	60
5	DOSAGEM DE GLICOSE - TAB. SUS 02.02.01.047-3	UND	1440
6	DOSAGEM DE POTASSIO - TAB. SUS 02.02.01.060-0	UND	48
7	DOSAGEM DE SODIO - TAB. SUS 02.02.01.063-5	UND	48
8	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO) - TAB. SUS 02.02.01.064-3	UND	300
9	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP) - TAB. SUS 02.02.01.065-1	UND	300
10	DOSAGEM DE UREIA - TAB. SUS 02.02.01.069-4	UND	360
11	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA) - TAB. SUS 02.02.01.046-5	UND	72
12	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS - TAB. SUS 02.02.01.067-8	UND	960
13	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL - TAB. SUS 02.02.01.027-9	UND	960
14	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL - TAB. SUS 02.02.01.028-7	UND	960
15	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL - TAB. SUS 02.02.01.029-5	UND	960
16	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS) - TAB. SUS 02.02.01.004-0	UND	12
17	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS) - TAB. SUS 02.02.01.007-4	UND	12
18	DOSAGEM DE AMILASE - TAB. SUS 02.02.01.018-0	UND	12
19	DOSAGEM DE CALCIO - TAB. SUS 02.02.01.021-0	UND	48
20	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO - TAB. SUS 02.02.01.002-3	UND	12
21	DOSAGEM DE CLORETO - TAB. SUS 02.02.01.026-0	UND	12
22	DOSAGEM DE FOSFORO - TAB. SUS 02.02.01.043-0	UND	36
23	DOSAGEM DE LIPASE - TAB. SUS 02.02.01.055-4	UND	12
24	DOSAGEM DE MAGNESIO - TAB. SUS 02.02.01.056-2	UND	12
25	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS - TAB. SUS 02.02.01.061-9	UND	12
26	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES - TAB. SUS 02.02.01.062-7	UND	12
27	DOSAGEM DE FERRITINA - TAB. SUS 02.02.01.038-4	UND	12
28	DOSAGEM DE FERRO SERICO - TAB. SUS 02.02.01.039-2	UND	12
29	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK) - TAB. SUS 02.02.01.032-5	UND	72
30	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB - TAB. SUS 02.02.01.033-3	UND	72
31	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA - TAB. SUS 02.02.01.036-8	UND	12
32	CONTAGEM DE PLAQUETAS - TAB. SUS 02.02.02.002-9	UND	48
33	CONTAGEM DE RETICULOCITOS - TAB. SUS 02.02.02.003-7	UND	12
34	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO - TAB. SUS 02.02.02.007-0	UND	48
35	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA - TAB. SUS 02.02.02.012-6	UND	12
36	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA) - TAB. SUS 02.02.02.013-4	UND	48
37	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP) - TAB. SUS 02.02.02.014-2	UND	48
38	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO - TAB. SUS 02.02.02.029-0	UND	12
39	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - TAB. SUS 02.02.02.030-4	UND	60
40	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO) - TAB. SUS 02.02.02.036-3	UND	120

41	HEMATOCRITO - TAB. SUS 02.02.02.037-1	UND	60
42	HEMOGRAMA COMPLETO - TAB. SUS 02.02.02.038-0	UND	1200
43	LEUCOGRAMA - TAB. SUS 02.02.02.039-8	UND	12
44	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO - TAB. SUS 02.02.02.049-5	UND	12
45	PROVA DO LACO - TAB. SUS 02.02.02.050-9	UND	12
46	TESTE DE AGREGAÇÃO DE PLAQUETAS - TAB. SUS 02.02.02.052-5	UND	12
47	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTACAO (VHS) - TAB. SUS 02.02.02.015-0	UND	48
48	DOSAGEM DA TROPONINA - TAB. SUS 02.02.03.120-9	UND	48
49	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA - TAB. SUS 02.02.03.008-3	UND	60
50	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE - TAB. SUS 02.02.03.007-5	UND	60
51	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE - TAB. SUS 02.02.09.030-2	UND	12
52	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE) - TAB. SUS 02.02.03.101-2	UND	12
53	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO) - TAB. SUS 02.02.03.047-4	UND	60
54	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS - TAB. SUS 02.02.03.111-0	UND	60
55	VDRL P/DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES - TAB. SUS 02.02.03.117-9	UND	12
56	DOSAGEM DE GONADOTROPINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG) - TAB. SUS 02.02.06.021-7	UND	120
57	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA) - TAB. SUS 02.02.03.030-0	UND	60
58	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 - TAB. SUS 02.02.03.031-8	UND	24
59	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG) - TAB. SUS 02.02.03.080-6	UND	24
60	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG) - TAB. SUS 02.02.03.091-1	UND	24
61	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI- HCV) - TAB. SUS 02.02.03.067-9	UND	96
62	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG) - TAB. SUS 02.02.03.097-0	UND	96
63	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG) - TAB. SUS 02.02.03.098-9	UND	24
64	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG) - TAB. SUS 02.02.03.078-4	UND	24
65	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM) - TAB. SUS 02.02.03.089-0	UND	24
66	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS) - TAB. SUS 02.02.03.063-6	UND	24
67	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE) - TAB. SUS 02.02.03.064-4	UND	24
68	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV) - TAB. SUS 02.02.03.068-7	UND	24
69	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA - TAB. SUS 02.02.03.076-8	UND	96
70	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA - TAB. SUS 02.02.03.087-3	UND	96
71	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA - TAB. SUS 02.02.03.081-4	UND	120
72	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA - TAB. SUS 02.02.03.092-0	UND	96
73	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS - TAB. SUS 02.02.03.074-1	UND	96
74	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS - TAB. SUS 02.02.03.085-7	UND	96
75	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA) - TAB. SUS 02.02.03.010-5	UND	180
76	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO) - TAB. SUS 02.02.03.035-0	UND	12
77	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA) - TAB. SUS 02.02.03.036-9	UND	12
78	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR - TAB. SUS 02.02.03.073-3	UND	12
79	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR - TAB. SUS 02.02.03.083-0	UND	12
80	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR - TAB. SUS 02.02.03.094-6	UND	12
81	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER - TAB. SUS 02.02.03.093-8	UND	12
82	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER - TAB. SUS 02.02.03.093-8	UND	12
83	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLS - TAB. SUS 02.02.03.084-9	UND	12
84	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLS - TAB. SUS 02.02.03.095-4	UND	12
85	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS - TAB. SUS 02.02.03.112-8	UND	12
86	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS - TAB. SUS 02.02.03.113-6	UND	12
87	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA) - TAB. SUS 02.02.03.096-2	UND	12
88	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA) - TAB. SUS 02.02.03.096-2	UND	12
89	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL - TAB. SUS 02.02.04.001-1	UND	12
90	DOSAGEM DE GORDURA FECAL - TAB. SUS 02.02.04.002-0	UND	12
91	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL - TAB. SUS 02.02.04.003-8	UND	12
92	IDENTIFICAÇÃO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS - TAB. SUS 02.02.04.004-6	UND	12
93	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA) - TAB. SUS 02.02.04.005-4	UND	12
94	PESQUISA DE EOSINOFILOS - TAB. SUS 02.02.04.006-2	UND	12
95	PESQUISA DE GORDURA FECAL - TAB. SUS 02.02.04.007-0	UND	12
96	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES - TAB. SUS 02.02.04.008-9	UND	12

118

97	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES - TAB. SUS 02.02.04.009-7	UND	12
98	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES - TAB. SUS 02.02.04.010-0	UND	24
99	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSSOMAS (EM FRAGME) - TAB. SUS 02.02.04.011-9	UND	24
100	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS - TAB. SUS 02.02.04.012-7	UND	960
101	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES - TAB. SUS 02.02.04.013-5	UND	12
102	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES - TAB. SUS 02.02.04.014-3	UND	12
103	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES - TAB. SUS 02.02.04.015-1	UND	12
104	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES - TAB. SUS 02.02.04.016-0	UND	12
105	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES - TAB. SUS 02.02.040017-8	UND	12
106	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA - TAB. SUS 02.02.05.001-7	UND	960
107	CLEARANCE DE CREATININA - TAB. SUS 02.02.05.002-5	UND	60
108	CLEARANCE DE FOSFATO - TAB. SUS 02.02.05.003-3	UND	12
109	CLEARANCE DE UREIA - TAB. SUS 02.02.05.004-1	UND	12
110	CONTAGEM DE ADDIS - TAB. SUS 02.02.05.005-0	UND	12
111	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE - TAB. SUS 02.02.05.006-8	UND	24
112	DOSAGEM DE CITRATO - TAB. SUS 02.02.05.008-4	UND	12
113	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA - TAB. SUS 02.02.05.009-2	UND	12
114	DOSAGEM DE OXALATO - TAB. SUS 02.02.05.010-6	UND	12
115	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS) - TAB. SUS 02.02.05.011-4	UND	12
116	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINÁRIOS - TAB. SUS 02.02.05.013-0	UND	12
117	PROVA DE DILUIÇÃO (URINA) - TAB. SUS 02.02.05.032-7	UND	12
118	DOSAGEM DE TESTOSTERONA - TAB. SUS 02.02.06.034-9	UND	24
119	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE - TAB. SUS 02.02.06.035-7	UND	12
120	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH) - TAB. SUS 02.02.06.023-3	UND	60
121	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH) - TAB. SUS 02.02.06.024-1	UND	60
122	DOSAGEM DE ESTRADIOL - TAB. SUS 02.02.06.016-0	UND	60
123	DOSAGEM DE PROLACTINA - TAB. SUS 02.02.06.030-6	UND	60
124	DOSAGEM DE PROGESTERONA - TAB. SUS 02.02.06.029-2	UND	60
125	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH) - TAB. SUS 02.02.06.025-0	UND	120
126	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3) - TAB. SUS 02.02.06.039-0	UND	120
127	DOSAGEM DE TIROXINA (T4) - TAB. SUS 02.02.06.037-3	UND	60
128	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE) - TAB. SUS 02.02.06.038-1	UND	120
129	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA - TAB. SUS 02.02.06.036-5	UND	12
130	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) - TAB. SUS 02.02.06.014-4	UND	12
131	DOSAGEM DE CORTISOL - TAB. SUS 02.02.06.013-6	UND	24
132	DOSAGEM DE INSULINA - TAB. SUS 02.02.06.026-8	UND	12
133	ANTIBIOGRAMA - TAB. SUS 02.02.08.001-3	UND	120
134	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRAÇÃO INIBITORIA MINIMA - TAB. SUS 02.02.08.002-1	UND	120
135	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO - TAB. SUS 02.02.08.008-0	UND	120
136	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO) - TAB. SUS 02.02.08.014-5	UND	24
137	HEMOCULTURA - TAB. SUS 02.02.08.015-3	UND	24
138	IDENTIFICAÇÃO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS - TAB. SUS 02.02.08.016-1	UND	24
139	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS - TAB. SUS 02.02.08.013-7	UND	24
140	BACTEROSCOPIA (GRAM) - TAB. SUS 02.02.08.007-2	UND	24
141	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO - TAB. SUS 02.02.12.002-3	UND	120
142	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR - TAB. SUS 02.02.12.003-1	UND	24
143	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO) - TAB. SUS 02.02.12.008-2	UND	120

**3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- 3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- 3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

**4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

- 4.1.Havendo proposta com valor total manifestamente inexeqüível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, bem como o respectivo lote incompleto, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente, relacionado neste anexo.

**5.0.MODELO DA PROPOSTA**

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

## 6.0. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

### DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os presentes serviços deverão ser executados em locais conforme decrito abaixo:

No Laboratório de Análises Clínicas em local próprio ou posto de Coleta Central;


A Contratada, após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviços, deverá iniciar de imediato as coletas e processamento de exames. Além disso, terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para a instalação de uma sede no Município de Itapororoca, não necessariamente exclusivo para esse contrato, desde que não prejudique o atendimento ao público, sob sua responsabilidade administrativa, denominado laboratório de análises clínicas e que deverá estar de acordo com a legislação pertinente da ANVISA, devendo estar legalizada junto à Prefeitura

Municipal de Itapororoca-PB e também na Vigilância Sanitária Municipal, não podendo ser instalada ha uma distância maior que 1 Km da Secretaria Municipal de Saúde, para a realização de exames laboratoriais dos atendimentos e de todas as coletas de materiais biológicos relacionados acima dos usuários do SUS.

Essa sede deverá ter funcionamenro ininterrupto, no mínimo, das 07h00min às 17h00min para coleta e atendimento, de segunda a sexta.

A exigência de uma sede de análises clínicas dentro do município se faz justificada em razão do tipo de material com o qual se trabalha. Materiais biológicos sofrem alterações com variação de temperaturas e a movimentação incorreta (agitações desnecessárias) promovem a quebra do produto base em determinados tipos de amostras que as inviabilizam.

A CONTRATADA, após a assinatura do contrato, deverá manter o número de funcionários necessários à consecusão do objeto contratado, devidamente registrados em nome da empresa, para realizar o atendimento e coleta dos exames laboratoriais dos pacientes do Pronto Atendimento Municipal e nos locais descentralizados estabelecidos pelo Departamento de Saúde, acondicionamento e processamento dos materiais biológicos coletados; bem como os funcionários necessários aos serviços administrativos e de limpeza.

  
\_\_\_\_\_  
TARCÍSIO FRANÇA DA SILVA  
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

120

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2020

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS, REALIZANDO PROCEDIMENTOS DE PATOLOGIA CLÍNICA, EM NÍVEL LABORATORIAL, DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E TABELA SUS.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS, REALIZANDO PROCEDIMENTOS DE PATOLOGIA CLÍNICA, EM NÍVEL LABORATORIAL, DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E TABELA SUS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, MÓVEIS, UTENSÍLIOS, INSUMOS, KIT'S DE DOSAGENS E EQUIPE TÉCNICA DE PROFISSIONAIS (BIOQUÍMICO, TÉCNICO EM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, DIGITADOR). A DEMANDA MENSAL ESTIMADA ESTA CONSTANTE NO TERMO DE REFERENCI

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	DOSAGEM DE ACIDO URICO - TAB. SUS 02.02.01.012-0	UND	120		
2	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES - TAB. SUS 02.02.01.020-1	UND	60		
3	DOSAGEM DE CREATININA - TAB. SUS 02.02.01.031-7	UND	360		
4	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA - TAB. SUS 02.02.01.042-2	UND	60		
5	DOSAGEM DE GLICOSE - TAB. SUS 02.02.01.047-3	UND	1440		
6	DOSAGEM DE POTASSIO - TAB. SUS 02.02.01.060-0	UND	48		
7	DOSAGEM DE SODIO - TAB. SUS 02.02.01.063-5	UND	48		
8	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO) - TAB. SUS 02.02.01.064-3	UND	300		
9	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP) - TAB. SUS 02.02.01.065-1	UND	300		
10	DOSAGEM DE UREIA - TAB. SUS 02.02.01.069-4	UND	360		
11	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA) - TAB. SUS 02.02.01.046-5	UND	72		
12	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS - TAB. SUS 02.02.01.067-8	UND	960		
13	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL - TAB. SUS 02.02.01.027-9	UND	960		
14	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL - TAB. SUS 02.02.01.028-7	UND	960		
15	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL - TAB. SUS 02.02.01.029-5	UND	960		
16	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS) - TAB. SUS 02.02.01.004-0	UND	12		
17	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS) - TAB. SUS 02.02.01.007-4	UND	12		
18	DOSAGEM DE AMILASE - TAB. SUS 02.02.01.018-0	UND	12		
19	DOSAGEM DE CALCIO - TAB. SUS 02.02.01.021-0	UND	48		
20	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO - TAB. SUS 02.02.01.002-3	UND	12		
21	DOSAGEM DE CLORETO - TAB. SUS 02.02.01.026-0	UND	12		
22	DOSAGEM DE FOSFORO - TAB. SUS 02.02.01.043-0	UND	36		
23	DOSAGEM DE LIPASE - TAB. SUS 02.02.01.055-4	UND	12		
24	DOSAGEM DE MAGNESIO - TAB. SUS 02.02.01.056-2	UND	12		
25	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS - TAB. SUS 02.02.01.061-9	UND	12		
26	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES - TAB. SUS 02.02.01.062-7	UND	12		
27	DOSAGEM DE FERRITINA - TAB. SUS 02.02.01.038-4	UND	12		
28	DOSAGEM DE FERRO SERICO - TAB. SUS 02.02.01.039-2	UND	12		
29	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK) - TAB. SUS	UND	72		

121

	02.02.01.032-5			
30	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB - TAB. SUS 02.02.01.033-3	UND	72	
31	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA - TAB. SUS 02.02.01.036-8	UND	12	
32	CONTAGEM DE PLAQUETAS - TAB. SUS 02.02.02.002-9	UND	48	
33	CONTAGEM DE RETICULOCITOS - TAB. SUS 02.02.02.003-7	UND	12	
34	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO - TAB. SUS 02.02.02.007-0	UND	48	
35	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA - TAB. SUS 02.02.02.012-6	UND	12	
36	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA) - TAB. SUS 02.02.02.013-4	UND	48	
37	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP) - TAB. SUS 02.02.02.014-2	UND	48	
38	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO - TAB. SUS 02.02.02.029-0	UND	12	
39	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - TAB. SUS 02.02.02.030-4	UND	60	
40	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO) - TAB. SUS 02.02.02.036-3	UND	120	
41	HEMATOCRITO - TAB. SUS 02.02.02.037-1	UND	60	
42	HEMOGRAMA COMPLETO - TAB. SUS 02.02.02.038-0	UND	1200	
43	LEUCOGRAMA - TAB. SUS 02.02.02.039-8	UND	12	
44	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO - TAB. SUS 02.02.02.049-5	UND	12	
45	PROVA DO LACO - TAB. SUS 02.02.02.050-9	UND	12	
46	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS - TAB. SUS 02.02.02.052-5	UND	12	
47	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS) - TAB. SUS 02.02.02.015-0	UND	48	
48	DOSAGEM DA TROPONINA - TAB. SUS 02.02.03.120-9	UND	48	
49	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA - TAB. SUS 02.02.03.008-3	UND	60	
50	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE - TAB. SUS 02.02.03.007-5	UND	60	
51	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE - TAB. SUS 02.02.09.030-2	UND	12	
52	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE) - TAB. SUS 02.02.03.101-2	UND	12	
53	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO) - TAB. SUS 02.02.03.047-4	UND	60	
54	TESTE DE VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS - TAB. SUS 02.02.03.111-0	UND	60	
55	VDRL P/DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTES - TAB. SUS 02.02.03.117-9	UND	12	
56	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG) - TAB. SUS 02.02.06.021-7	UND	120	
57	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA) - TAB. SUS 02.02.03.030-0	UND	60	
58	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 - TAB. SUS 02.02.03.031-8	UND	24	
59	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG) - TAB. SUS 02.02.03.080-6	UND	24	
60	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG) - TAB. SUS 02.02.03.091-1	UND	24	
61	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) - TAB. SUS 02.02.03.067-9	UND	96	
62	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG) - TAB. SUS 02.02.03.097-0	UND	96	
63	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG) - TAB. SUS 02.02.03.098-9	UND	24	
64	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG) - TAB. SUS 02.02.03.078-4	UND	24	
65	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM) - TAB. SUS 02.02.03.089-0	UND	24	
66	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS) - TAB. SUS 02.02.03.063-6	UND	24	
67	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE) - TAB. SUS 02.02.03.064-4	UND	24	
68	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV) - TAB. SUS 02.02.03.068-7	UND	24	
69	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA - TAB. SUS 02.02.03.076-8	UND	96	
70	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA - TAB. SUS 02.02.03.087-3	UND	96	
71	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA - TAB. SUS 02.02.03.081-4	UND	120	

72	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA - TAB. SUS 02.02.03.092-0	UND	96
73	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS - TAB. SUS 02.02.03.074-1	UND	96
74	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS - TAB. SUS 02.02.03.085-7	UND	96
75	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA) - TAB. SUS 02.02.03.010-5	UND	180
76	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO) - TAB. SUS 02.02.03.035-0	UND	12
77	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA) - TAB. SUS 02.02.03.036-9	UND	12
78	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR - TAB. SUS 02.02.03.073-3	UND	12
79	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR - TAB. SUS 02.02.03.083-0	UND	12
80	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR - TAB. SUS 02.02.03.094-6	UND	12
81	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER - TAB. SUS 02.02.03.093-8	UND	12
82	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER - TAB. SUS 02.02.03.093-8	UND	12
83	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES - TAB. SUS 02.02.03.084-9	UND	12
84	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES - TAB. SUS 02.02.03.095-4	UND	12
85	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS - TAB. SUS 02.02.03.112-8	UND	12
86	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS - TAB. SUS 02.02.03.113-6	UND	12
87	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA) - TAB. SUS 02.02.03.096-2	UND	12
88	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA) - TAB. SUS 02.02.03.096-2	UND	12
89	DOSAGEM DE ESTERCIBILINOGENIO FECAL - TAB. SUS 02.02.04.001-1	UND	12
90	DOSAGEM DE GORDURA FECAL - TAB. SUS 02.02.04.002-0	UND	12
91	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL - TAB. SUS 02.02.04.003-8	UND	12
92	IDENTIFICAÇÃO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS - TAB. SUS 02.02.04.004-6	UND	12
93	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA) - TAB. SUS 02.02.04.005-4	UND	12
94	PESQUISA DE EOSINOFILOS - TAB. SUS 02.02.04.006-2	UND	12
95	PESQUISA DE GORDURA FECAL - TAB. SUS 02.02.04.007-0	UND	12
96	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES - TAB. SUS 02.02.04.008-9	UND	12
97	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES - TAB. SUS 02.02.04.009-7	UND	12
98	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES - TAB. SUS 02.02.04.010-0	UND	24
99	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSSOMAS (EM FRAGME) - TAB. SUS 02.02.04.011-9	UND	24
100	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS - TAB. SUS 02.02.04.012-7	UND	960
101	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES - TAB. SUS 02.02.04.013-5	UND	12
102	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES - TAB. SUS 02.02.04.014-3	UND	12
103	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES - TAB. SUS 02.02.04.015-1	UND	12
104	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES - TAB. SUS 02.02.04.016-0	UND	12
105	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES - TAB. SUS 02.02.040017-8	UND	12
106	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA - TAB. SUS 02.02.05.001-7	UND	960
107	CLEARANCE DE CREATININA - TAB. SUS 02.02.05.002-5	UND	60
108	CLEARANCE DE FOSFATO - TAB. SUS 02.02.05.003-3	UND	12
109	CLEARANCE DE UREIA - TAB. SUS 02.02.05.004-1	UND	12
110	CONTAGEM DE ADDIS - TAB. SUS 02.02.05.005-0	UND	12
111	DETERMINAÇÃO DE OSMOLALIDADE - TAB. SUS 02.02.05.006-8	UND	24
112	DOSAGEM DE CITRATO - TAB. SUS 02.02.05.008-4	UND	12
113	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA - TAB. SUS 02.02.05.009-2	UND	12
114	DOSAGEM DE OXALATO - TAB. SUS 02.02.05.010-6	UND	12
115	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS) - TAB. SUS 02.02.05.011-4	UND	12

122

116	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINÁRIOS - TAB. SUS 02.02.05.013-0	UND	12	
117	PROVA DE DILUIÇÃO (URINA) - TAB. SUS 02.02.05.032-7	UND	12	
118	DOSAGEM DE TESTOSTERONA - TAB. SUS 02.02.06.034-9	UND	24	
119	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE - TAB. SUS 02.02.06.035-7	UND	12	
120	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH) - TAB. SUS 02.02.06.023-3	UND	60	
121	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH) - TAB. SUS 02.02.06.024-1	UND	60	
122	DOSAGEM DE ESTRADIOL - TAB. SUS 02.02.06.016-0	UND	60	
123	DOSAGEM DE PROLACTINA - TAB. SUS 02.02.06.030-6	UND	60	
124	DOSAGEM DE PROGESTERONA - TAB. SUS 02.02.06.029-2	UND	60	
125	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH) - TAB. SUS 02.02.06.025-0	UND	120	
126	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3) - TAB. SUS 02.02.06.039-0	UND	120	
127	DOSAGEM DE TIROXINA (T4) - TAB. SUS 02.02.06.037-3	UND	60	
128	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE) - TAB. SUS 02.02.06.038-1	UND	120	
129	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA - TAB. SUS 02.02.06.036-5	UND	12	
130	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) - TAB. SUS 02.02.06.014-4	UND	12	
131	DOSAGEM DE CORTISOL - TAB. SUS 02.02.06.013-6	UND	24	
132	DOSAGEM DE INSULINA - TAB. SUS 02.02.06.026-8	UND	12	
133	ANTIBIOGRAMA - TAB. SUS 02.02.08.001-3	UND	120	
134	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRAÇÃO INIBITORIA MINIMA - TAB. SUS 02.02.08.002-1	UND	120	
135	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO - TAB. SUS 02.02.08.008-0	UND	120	
136	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO) - TAB. SUS 02.02.08.014-5	UND	24	
137	HEMOCULTURA - TAB. SUS 02.02.08.015-3	UND	24	
138	IDENTIFICAÇÃO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS - TAB. SUS 02.02.08.016-1	UND	24	
139	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS - TAB. SUS 02.02.08.013-7	UND	24	
140	BACTEROSCOPIA (GRAM) - TAB. SUS 02.02.08.007-2	UND	24	
141	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO - TAB. SUS 02.02.12.002-3	UND	120	
142	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR - TAB. SUS 02.02.12.003-1	UND	24	
143	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO) - TAB. SUS 02.02.12.008-2	UND	120	

123

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Responsável







ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

124

**ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00029/2020**

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00029/2020  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00029/2020  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA

125

PROPONENTE:  
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial n° 00029/2020, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00029/2020 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00029/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n° 00029/2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00029/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00029/2020 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00029/2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00029/2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial n° 00029/2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Fundo Municipal de Saúde de Itapororoca antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.





ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

126

**ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00029/2020**

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00029/2020  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto contratado.

128

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Mamanguape.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Itapororoca - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



**ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA**

**AVISO DE ADIAMENTO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2020**

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento do Pregão Presencial nº 00029/2020, para o dia 21 de Agosto de 2020 às 09:00 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Rua Frei Damião de Bozzano, 007 - Centro - Itapororoca - PB. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. Telefone: (83) 32941112. E-mail: pmilicitacao2013@hotmail.com.

Itapororoca - PB, 12 de Agosto de 2020  
TARCISIO FRANÇA DA SILVA - Pregoeiro Oficial

**PUBLICAR:**

- Diário Oficial do Estado - **13.08.20**
- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **13.08.20**



pb.gov.br/categoria/editais;www.tce.pb.gov.br;www.licitacoes-e.com.br

Santa Rita - PB, 12 de agosto de 2020

MARIA NEUMA DIAS  
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E M:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00020/2020, que objetiva: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFÕES DE 20 LITROS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, PB, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:

- BJ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA  
CNPJ: 07.227.808/0001-55  
Valor R\$: 60.000,00

Publique-se e cumpra-se.

Santa Rita - PB, 12 de agosto de 2020.

LUCIANO CORREIA CARNEIRO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONCEIÇÃO AMÁLIA DA SILVA PEREIRA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
LUIZ EDUARDO ALENCAR ROCHA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2020

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na RUA VIRGÍNIO VELOSO BORGES, S/N - LOTEAMENTO JARDIM MIRITÂNIA, CENTRO, SANTA RITA, PB - CEP 58300-270, às 08:00 horas do dia 28 de Agosto de 2020, por meio do site www.licitacoes-e.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA, PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 5.450/05; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pmspregaoeletronico@gmail.com. Edital: https://licitacoes.santarita.pb.gov.br/categoria/editais;www.tce.pb.gov.br;www.licitacoes-e.com.br

Santa Rita - PB, 12 de Agosto de 2020

MARIA NEUMA DIAS  
Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal  
de Itapororoca

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA

AVISO DE ADIAMENTO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2020

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento do Pregão Presencial nº 00029/2020, para o dia 21 de Agosto de 2020 às 09:00 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Rua Frei Damião de Bozzano, 007 - Centro - Itapororoca - PB. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. Telefone: (83) 32941112. E-mail: pmlicitacao2013@hotmail.com.

Itapororoca - PB, 12 de Agosto de 2020

TARCISIO FRANÇA DA SILVA  
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal  
de Lucena

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA

EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a ata de registro de preços nº 00001/2020, referente a Ata de Registro de Preços nº 10/2019, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 11/2019, realizado pelo FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA

CONTRATADO: MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA  
CNPJ Nº 06.020.318/0001.10

VALOR: R\$ 222.900,00 (Duzentos e Vinte e Dois Mil e Novecentos Reais)

CONTRATO: 00100/2020

HOMOLOGAÇÃO: 03/08/2020

OBJETO: Aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA), para atender a Secretaria de Educação do município de Lucena/PB DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10/08/2020

VIGÊNCIA: 10/08/2021

Lucena, 12 de Agosto de 2020

Marcelo Sales de Mendonça  
Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal  
de Monte Horebe

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO BAIRRO SÃO FRANCISCO, MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00009/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Monte Horebe: Recursos Próprios do Município de Monte Horebe: 09.00 SECRETARIA DE OBRAS, URBE TRAN 04.122.3006.2040 MANUT. DAS ATIV. DA SECRET.DEOBRAS, URBANIS E TRANSPORTE 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 12.361.3009.1008 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES 4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES; 4.1.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES; (COMPLEMENTADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 383/2020, DE 13 DE JANEIRO DE 2020). VIGÊNCIA: até 22/10/2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monte Horebe e: CT Nº 00075/2020 - 22.07.20 - A CASA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - R\$ 212.736,90.

Câmara Municipal  
de Baraúna

LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA

RETIFICAÇÃO NO VALOR  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
DISPENSA Nº DV00001/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00001/2020, que objetiva: Reforma da Cobertura e Pintura do Plenário da Câmara Municipal de Baraúna - PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MATRIX CONSTRUTORA EIRELI - R\$ 37.586,31.

Baraúna - PB, 12 de Agosto de 2020

JOSÉ JANDIR DE PONTES CÂNDIDO  
Presidente da Câmara municipal

Câmara Municipal  
de Marcação

LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2020

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento do Pregão Presencial nº 00001/2020, para o dia 18 de Agosto de 2020 às 10:00 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Rua Maria Alta da Silva, Z/N - Centro - Marcação - PB. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. Telefone: (83) 3625-1604.

Marcação - PB, 12 de Agosto de 2020

LUAN FABRICIO PEREIRA DE OLIVEIRA  
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal  
de São Domingos

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviço de recapeamento e pavimentação asfáltica da Rua José Alves de Melo no Município de São Domingos/PB. LICITANTES HABILITADOS: Foram consideradas habilitadas, por atenderem a todas as exigências do edital, as seguintes empresas: SIGA CONSTRUTORA EIRELI, portadora do CNPJ nº 14.666.009/0001-40 e; CESARINO CONSTRUÇÕES EIRELI, portadora do CNPJ nº 08.061.304/0001-70. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O acesso ao processo está disponível aos interessados para conhecimento do inteiro teor da decisão da